CONTRATO N.º 312/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CENTERSUL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. PARA A *"EXECUÇÃO DO TÉRMINO DAS OBRAS E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE SÃO LOURENÇO DO TURVO EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – RECURSO DE EMENDA ATRAVÉS DE PROCESSO SES-PRC-2019.19/11042, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA EXECUÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO NO EDITAL, EM SEUS ANEXOS E NO PRESENTE CONTRATO"* para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença das duas testemunhas ao final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165, inscrita no CNPJ.MF sob n.º 45.270.188/0001-26, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. JOSÉ EDINARDO ESQUETINI,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Otone Correia, n.º 1939 – Jardim do Bosque – CEP 15997-126 portador do R.G. n.º **18.068.011-0 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **071.561.568-88** daqui por diante denominada simplesmente **"CONTRATANTE",** e, de outro lado, a sociedade empresária **CENTERSUL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME** estabelecida na cidade de Boa Esperança do Sul, no Estado de São Paulo, à Rua Prefeito Mario Ybarra de Almeida, n.º 202, Jardim Nova Esperança, CEP 14.930-000 – Telefone: (16) 99722-9895 / (16) 99709-2750 – E-mail: centersul-construcoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ.M.F. sob o n.º **18.309.600/0001-00** e Inscrição Estadual n.º **216.011.597.114** neste ato representada pelo seu representante ao final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente **"CONTRATADA",** que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A "Contratante", tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**, de 21 de maio de 2020, levada a efeito através do Processo Licitatório n.º 033/2020, contrata a "Contratada" para a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO TÉRMINO DAS OBRAS E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE SÃO LOURENÇO DO TURVO EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – RECURSO DE***

Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO – Estado de São Paulo – CEP 15990-900
Fones: (16) 3383-4070, 3383-4068, 3383-4067 e 3383-4056 – Fax: (16) 3383-4069
C.N.P.J.: 45.270.188/0001-26 – Inscrição estadual: Isenta.
E-mail: compras@matao.sp.gov.br

EMENDA ATRAVÉS DE PROCESSO SES-PRC-2019.19/11042, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA EXECUÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO NO EDITAL, EM SEUS ANEXOS E NO PRESENTE CONTRATO" para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

1.2 – Os serviços licitados deverão ser executados de acordo com o memorial, conforme a planilha, o cronograma e os projetos que fazem parte integrante do Edital, e os preços propostos pela contratada que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Matão e demais documentos integrantes do Edital, anexos e do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preço global, observado o disposto no Edital e seus Anexos, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, os profissionais de nível superior, responsáveis pelos serviços durante toda a execução.

2.2 – Na proposta apresentada está previsto os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.

2.3 – O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçados com Caução nos termos da Lei. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha com os serviços a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.

2.4 – Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

2.5 – O referido contrato, classificado como bilateral ou sinalagmático, significa o enlace de duas declarações de vontade contrapostas cujo vínculo acompanha as obrigações e continua a refletir-se no regime da relação contratual durante todo o período de sua execução, cabendo a assunção das responsabilidades tanto por parte da CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

2.6 – A fiscalização dos serviços executados cabe ao Gestor assim designado pela CONTRATANTE.

Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO – Estado de São Paulo – CEP 15990-900
Fones: (16) 3383-4070, 3383-4068, 3383-4067 e 3383-4056 – Fax: (16) 3383-4069
C.N.P.J.: 45.270.188/0001-26 – Inscrição estadual: Isenta.
E-mail: compras@matao.sp.gov.br

2.7 – A perfeita manutenção da garantia contratual e do seu reforço, após celebração de aditamento, prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.

2.8 – Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de execução aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE: *a)* antes do vencimento da garantia; *b)* antes do vencimento do cronograma físico-financeiro da obra em andamento.

2.9 – Caso a CONTRATADA não observe a regra do subitem 2.8, alíneas de *"a"* a *"b"* estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão da cláusula tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – Para fins contratuais é dado ao presente contrato o valor global de **R$ 169.052,64 (Cento e sessenta e nove mil, cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2 – Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas conjuntamente pela Contratada e pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança, Trânsito e Defesa Civil desta Municipalidade, cumprindo-se rigorosamente o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada.

3.3 – O pagamento deverá ocorrer em **10 (dez) dias** subsequentes a aprovação da medição e emissão da fatura devidamente Atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Matão. Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE "pro-rata dia", no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

3.4 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

3.5 – Juntamente com os faturamentos deverão ser apresentadas as medições relativas aos serviços efetivamente realizados no período. Deverá também ser apresentada a planilha orçamentária em valores e em percentagem referente aos serviços executados e a executar.

3.6 – O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços.

3.7 – A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal de Matão o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

3.8 – Tratando-se de serviços de execução continuada, o pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação da Lista de

Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO – Estado de São Paulo – CEP 15990-900
Fones: (16) 3383-4070, 3383-4068, 3383-4067 e 3383-4056 – Fax: (16) 3383-4069
C.N.P.J.: 45.270.188/0001-26 – Inscrição estadual: Isenta.
E-mail: compras@matao.sp.gov.br

Empregados registrados e que estão exercendo suas funções no Município, bem como de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários referentes ao período de realização dos serviços.

3.9 – Caberá ao agente Gestor, a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como a recepção da Nota Fiscal de Serviços acompanhada de todos os documentos comprobatórios sobre o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, atestando o fiel cumprimento dos serviços;

3.10 – Caberá ao Departamento Financeiro, Setor de Contabilidade, a verificação do cumprimento de todas as obrigações pertinentes aos recolhimentos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários exigidos no Edital, devendo – *na eventualidade de quaisquer irregularidades relativas ao descumprimento, em especial, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que possam colocar em risco os direitos dos empregados terceirizados* – suspender a liquidação e o pagamento do crédito em favor da contratada, informando imediatamente ao Gestor do Contrato e ao Departamento de Compras e Licitações para que se tomem as providências cabíveis.

3.11 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: **Banco Bradesco**, **Agência 2531** e **Conta Corrente 0011393-0**. Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-à a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO:

4.1 – Neste ato, a "Contratada" cauciona, para garantia da perfeita execução dos serviços de que se trata, a importância de **R$ 8.452,63 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, representada pela Carta de Fiança n.º **ANL200626155515**, emitida pelo **ANALYSISBANK – ASSESSORIA DE NEGÓCIOS**, CNPJ **04.776.139/0001-82**, válida por **150 (cento e cinquenta) dias**, com início de vigência em 25/06/2020 e seu vencimento previsto para o dia **25/11/2020.**

4.2 – A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da caução, nos termos da Lei.

4.3 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1 – Os valores propostos poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta aplicando-se o INPC do IBGE.

5.2 – A Correção será objeto de Apostilamento, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, exigindo-se o reforço da caução.

Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO – Estado de São Paulo – CEP 15990-900
Fones: (16) 3383-4070, 3383-4068, 3383-4067 e 3383-4056 – Fax: (16) 3383-4069
C.N.P.J.: 45.270.188/0001-26 – Inscrição estadual: Isenta.
E-mail: compras@matao.sp.gov.br

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

6.1 – Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**, de 21 de maio de 2020, levado a efeito pelo Processo Licitatório n.º 033/2020, bem como a proposta da "Contratada" que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 – Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação própria constante da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, classificada e codificada sob a funcional programática n.º **10.301.0018.1.0004,** categoria econômica n.º **4.4.90.51.00**, ficha n.º **171**, vínculo n.º **02.300.0130,** sub elemento da despesa n.º **91**, requisição de serviços n.º **1296/2020** e reserva n.º **1140** datada de 15/05/2020, do Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – Convênio Estadual n.º 01088/2019 – Processo n.º SES-PRC-2019/11042 – Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira 0000070383/2019 – "Recursos provenientes de ente Estadual".

7.2 – Para os exercícios seguintes serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

8.1 – O prazo estimado para a execução e entrega total dos serviços que constituem o objeto deste Contrato será de **120 (cento e vinte) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. Havendo necessidade, devidamente justificado e aceito, o mesmo poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

8.2 – A Prorrogação será celebrada através de Termo Aditivo, exigindo-se a prorrogação e/ou reforço da caução, nos termos da Lei.

8.3 – O prazo de validade do presente instrumento será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da sua celebração.

8.4 – A execução do objeto da presente licitação será **após análise e aprovação do órgão concedente.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 – A fiscalização da obra objeto deste edital será efetuada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO – Estado de São Paulo – CEP 15990-900
Fones: (16) 3383-4070, 3383-4068, 3383-4067 e 3383-4056 – Fax: (16) 3383-4069
C.N.P.J.: 45.270.188/0001-26 – Inscrição estadual: Isenta.
E-mail: compras@matao.sp.gov.br

10.1 – Para a rescisão deste contrato, aplicam-se, no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 – No caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital, seus anexos e neste contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas à contratada, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) As sanções previstas no item III, sub item 3.1 do Edital;
c) Em caso de reincidência, a rescisão contratual na forma prevista no sub item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

11.1 – Concluídos os serviços, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

11.2 – Após este recebimento e durante o prazo de observação de 2 (dois) meses, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

11.3 – Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que os serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

11.4 – O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

11.5 – A caução depositada será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Nos preços apresentados deverão estar considerados todos os custos diretos, indiretos, encargos trabalhistas e sociais, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, inclusive ISS e recolhimento de ART.

12.2 – A Contratada fica obrigada a colocar no local dos serviços, placa (s) de identificação da mesma nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Matão, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais) por placa.**

12.3 – A empresa contratada deverá providenciar abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS, e na última fatura apresentar a CND dos serviços, para liberação do último pagamento.

12.4 – Juntamente com as faturas e respectivas medições, necessariamente, deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS dos empregados que estiverem prestando serviço.

Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO – Estado de São Paulo – CEP 15990-900
Fones: (16) 3383-4070, 3383-4068, 3383-4067 e 3383-4056 – Fax: (16) 3383-4069
C.N.P.J.: 45.270.188/0001-26 – Inscrição estadual: Isenta.
E-mail: compras@matao.sp.gov.br

12.5 – A contratada deverá recolher I.S.S.Q.N, dos serviços e apresentar cópia da guia recolhida para que seja efetuado o pagamento pertinente aos serviços.

12.6 – A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

12.7 – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, sub contratar serviços, desde que previstos na legislação vigente. A constatação de sub contratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a sub contratada.

12.8 – O sub contratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas no Edital e no presente contrato.

12.9 – A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

12.10 – Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
f) Acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente as normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05

Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO – Estado de São Paulo – CEP 15990-900
Fones: (16) 3383-4070, 3383-4068, 3383-4067 e 3383-4056 – Fax: (16) 3383-4069
C.N.P.J.: 45.270.188/0001-26 – Inscrição estadual: Isenta.
E-mail: compras@matao.sp.gov.br

(cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do presente contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

m) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos.

4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.

8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local dos serviços observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;

9- Tratando-se de serviços de execução continuada, caberá à Contratada:

a) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

b) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

c) Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;

Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO – Estado de São Paulo – CEP 15990-900
Fones: (16) 3383-4070, 3383-4068, 3383-4067 e 3383-4056 – Fax: (16) 3383-4069
C.N.P.J.: 45.270.188/0001-26 – Inscrição estadual: Isenta.
E-mail: compras@matao.sp.gov.br

d) Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, nos termos da Instruções Normativas nos. 02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada.

10- As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, 29 de junho de 2020.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
"CONTRATANTE"
SR. JOSÉ EDINARDO ESQUETINI
PREFEITO DE MATÃO

P/ CENTERSUL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
"CONTRATADA"
SR.: ANTONIO ADÃO SALLES
RG.: 22.499.984-9
CPF.: 112.160.998-80

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

GERSON PIVA JÚNIOR
Secretário Dos Negócios Jurídicos
OAB/SP 260.145

Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO – Estado de São Paulo – CEP 15990-900
Fones: (16) 3383-4070, 3383-4068, 3383-4067 e 3383-4056 – Fax: (16) 3383-4069
C.N.P.J.: 45.270.188/0001-26 – Inscrição estadual: Isenta.
E-mail: compras@matao.sp.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE *CENTERSUL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.*

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI,** brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15991-280, portador do R.G. n.º **9.525.173-SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente **"CONTRATANTE",** e, de outro lado, a sociedade empresária ***CENTERSUL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME***, estabelecida na cidade de Boa Esperança do Sul, no Estado de São Paulo, à Rua Prefeito Mario Ybarra de Almeida, n.º 202, Jardim Nova Esperança, CEP 14.930-000 – Telefone: (16) 99722-9895 / (16) 99709-2750 – E-mail: centersul-construcoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ.M.F. sob o n.º **18.309.600/0001-00** e Inscrição Estadual n.º **216.011.597.114,** neste ato representada pelo seu representante ao final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente **"CONTRATADA",** que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO: A "Contratante", em atendimento a Solicitação de Aditivo de Prazo, datada de 20/07/2021, encaminhado pela "Contratada", a manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde, juntados aos autos e, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso II, § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 (e alterações posteriores), resolve aceitar suas justificativas e **PRORROGAR**, como prorrogado fica, por **05 (cinco) meses**, ou seja, **até o dia 24 de dezembro de 2021,** o ***"CONTRATO N.º 312/2020"***, celebrado aos 29/06/2020, oriundo do Edital do **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**, de 21/05/2020, levada a efeito através do Processo Licitatório n.º 033/2020, que tem como objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO TÉRMINO DAS OBRAS E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE SÃO LOURENÇO DO TURVO EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – RECURSO DE EMENDA ATRAVÉS DE PROCESSO SES-PRC-2019.19/11042, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA EXECUÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO***

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS" para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 2ª) JUSTIFICATIVA: Em conformidade com o ofício acima referenciado, a prorrogação faz-se necessária, tendo em vista que a obra esteve paralisada por falta de mão de obra e matéria prima para a fabricação dos materiais necessários para o término da obra, devido altos aumento dos preços no mercado causados pela pandemia do Covid 19. Sendo assim necessita de mais 05 (cinco) meses para a conclusão da obra, prontificando a entrega na data de 20/12/2021.

CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS: O prazo para o término do contrato estava previsto para o dia 24 de julho de 2021, prorrogando-se a vigência por mais **05 (cinco) meses**, o contrato em questão passa a viger **até o dia 24 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA 4ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não modificadas pelo presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Matão, 23 de julho de 2021.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
"CONTRATANTE"
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ CENTERSUL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME
"CONTRATADA"
SR.: ANTONIO ADÃO SALLES
RG.: 22.499.984-9
P CPF.: 112.160.998-80

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)** _____

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

OBRA:- Término da Unidade Básica de Saúde
LOCAL:- Rua Angelo Pastori número 665 - Distrito de São Lourenço do Turvo / Município de Matão

Fonte:- SINAPI (16/08/2019)
CPOS (BOLETIM 176)
Mercado Local
BDI:- 25,5%

1,255 ← BDI

ITEM	SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI	BDI	P. UNIT. C/ BDI	P. TOTAL	REFERÊNCIA	PLANILHA 4ª MEDIÇÃO UN.	QUANT.	P. UNIT. C/ BDI	P. TOTAL
01	**COPA**											
	folha porta de madeira (0,90x2,10) com dobradiça	un.	1,00	384,74	0,255	482,849	482,85	SINAPI 90823				
	fechadura de embutir para portar internas, completa, com execução de furo, fornecimento e instalação	un.	1,00	108,09	0,255	135,653	135,65	SINAPI 91306				
	SUB TOTAL 01						**618,50**				**sub total 01**	**0,00**
02	**LAVANDERIA**											
	folha porta de madeira (0,90x2,10) com dobradiça	un.	1,00	384,74	0,255	482,849	482,85	SINAPI 90823				
	fechadura de embutir para portar internas, completa, com execução de furo, fornecimento e instalação	un.	1,00	108,09	0,255	135,653	135,65	SINAPI 91306				
	SUB TOTAL 02						**618,50**				**sub total 02**	**0,00**
03	**CONSULTÓRIO MEDICO 2**											
	Instalar ponto de energia para ar condicionado	un.	1,00	500,00	0,255	627,500	627,50	Mercado local				
	substituir lavatório de coluna completo	un.	1,00	381,78	0,255	479,130	479,13	SINAPI 86903				
	instalação de pontos de lógica e telefonia	un.	2,00	600,00	0,255	753,000	1.506,00	Mercado local				
	SUB TOTAL 03						**2.612,63**				**sub total 03**	**0,00**
04	**DEPÓSITO MATERIAIS LIMPEZA**											
	VIGA											
	ncreto fck=20Mpa	m³	0,20	268,64	0,255	337,143	67,43	CPOS 11.01.100				
	lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m³	0,20	78,64	0,255	98,693	19,74	CPOS 11.16.060				
	forma de madeira comum p/ estruturas	m²	1,00	70,98	0,255	89,080	89,08	SINAPI 92464				
	armação aço CA 50	kg	12,00	6,56	0,255	8,233	98,79	CPOS 10.01.040				
	SUB TOTAL						**275,04**					**0,00**
	REVESTIMENTO											
	chapisco, traço 1:3	m²	6,00	4,56	0,255	5,723	34,34	CPOS 17.02.020				
	emboço paulista traço 1:2:8	m²	6,00	14,33	0,255	17,984	107,90	CPOS 17.02.120				
	reboco	m²	6,00	8,68	0,255	10,893	65,36	CPOS 17.02.220				
	azulejo de acordo com o existente	m²	6,00	66,07	0,255	82,918	497,51	CPOS 18.11.042				
	SUB TOTAL						**705,11**					**0,00**
	PISO											
	lastro de britas (e=5cm)	m²	0,30	112,53	0,255	141,225	42,37	CPOS 11.18.040				
	Contra piso (e=5cm)	m²	5,00	19,96	0,255	25,050	125,25	SINAPI 95241				
	piso cerâmico padrão médio PI4, assentado com cimento colante e rejuntado	m²	5,00	41,17	0,255	51,668	258,34	SINAPI 87247				
	SUB TOTAL						**425,96**					**0,00**
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
	luminária p/ lampadas de LED	un.	1,00	67,69	0,255	84,951	84,95	SINAPI 97605	UN.	0,00	0,000	0,00
	interruptor simples, com placa	un.	1,00	21,67	0,255	27,196	27,20	SINAPI 91953	UN.	1,00	27,200	27,20
	tomada embutir, com placa	un.	1,00	25,88	0,255	32,479	32,48	SINAPI 91996	UN.	1,00	32,479	32,48
	cabo cobre flexível 2,5mm²	ml	50,00	2,54	0,255	3,188	159,39	SINAPI 91926	ml	50,00	3,187	159,39
	lampada de LED	un.	1,00	30,87	0,255	38,742	38,74	SINAPI 93043	UN.	1,00	38,740	38,74
	SUB TOTAL						**342,75**					**257,81**
	ACESSÓRIOS											
	bancada de granito e= 3cm	m²	0,60	925,02	0,255	1.160,900	696,54	CPOS 44.02.060				
	tanque louça completa	un.	1,00	738,68	0,255	927,043	927,04	SINAPI 86919				
	caixa sifonada 150x150x50mm	un.	1,00	67,89	0,255	85,202	85,20	CPOS 49.01.030				
	SUB TOTAL						**1.708,79**					**0,00**
	SUB TOTAL 04						**3.457,65**				**subTotal do 04**	**257,81**
05	**W.C.F**											
	canopla válvula hydra	un.	1,00	88,91	0,255	111,582	111,58	CPOS 44.20.120				
	SUB TOTAL 05						**111,58**				**sub total 05**	**0,00**
06	**W.C.M.**											
	canopla válvula hydra	un.	1,00	88,91	0,255	111,582	111,58	CPOS 44.20.120				
	torneira para lavatório	un.	1,00	44,90	0,255	56,350	56,35	SINAPI 86906				
	SUB TOTAL 06						**167,93**				**sub total 06**	**0,00**
07	**ESTERILIZAÇÃO**											
	bancada para esterilização (granito e=3cm)	m²	0,83	925,02	0,255	1.160,900	963,55	CPOS 44.02.060				
	bancada para preparo (granito e=3cm)	m²	1,00	925,02	0,255	1.160,900	1.160,90	CPOS 44.02.060				
	Divisória cega tipo naval com miolo mineral, acabamento em laminado, com espessura de 3,5cm	m²	4,50	121,86	0,255	152,950	688,28	CPOS 14.30.190				
	instalação de pontos de lógica e telefonia	un.	2,00	600,00	0,255	753,000	1.506,00	Mercado local				
	Instalar ponto de energia para ar condicionado	un.	1,00	500,00	0,255	627,500	627,50	Mercado local				
	SUB TOTAL 07						**4.946,23**				**sub total 07**	**0,00**
08	**ENFERMAGEM**											
	bancada para preparo (granito e=3cm)	m²	0,90	925,02	0,255	1.160,900	1.044,81	CPOS 44.02.060				
	folha porta de madeira (0,90x2,10) com dobradiça	un.	1,00	384,74	0,255	482,849	482,85	SINAPI 90823				
	saboneteira tipo dispenser, p/ refil 800ml	un.	1,00	27,21	0,255	34,150	34,15	CPOS 44.03.130				
	fechadura de embutir para portar internas, completa, com execução de furo, fornecimento e instalação	un.	1,00	108,09	0,255	135,653	135,65	SINAPI 91306				

	canopla válvula hydra	un.	1,00	88,91	0,255	111,582	111,58	CPOS 44.20.120				
	instalar armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado completo	m²	1,50	1.341,15	0,255	1.683,150	2.524,73	CPOS 23.08.220				
	instalação de pontos de lógica e telefonia	un.	2,00	600,00	0,255	753,000	1.506,00	Mercado local				
	Instalar ponto de energia para ar condicionado	un.	1,00	500,00	0,255	627,500	627,50	Mercado local				
	SUB TOTAL 08						**6.467,27**				**sub total 08**	**0,00**
09	**DENTISTA**											
	bancada para preparo (granito e=3cm)	m²	0,90	925,02	0,255	1.160,900	1.044,81	CPOS 44.02.060				
	folha porta de madeira (0,80x2,10) com dobradiça	un.	1,00	367,98	0,255	461,815	461,81	SINAPI 90822				
	fechadura de embutir para portar internas, completa, com execução de furo, fornecimento e instalação	un.	1,00	108,09	0,255	135,653	135,65	SINAPI 91306				
	instalar armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado completo	m²	1,50	1.341,15	0,255	1.683,150	2.524,73	CPOS 23.08.220				
	instalação de pontos de lógica e telefonia	un.	2,00	600,00	0,255	753,000	1.506,00	Mercado local				
	Instalar ponto de energia para ar condicionado	un.	1,00	500,00	0,255	627,500	627,50	Mercado local				
	SUB TOTAL 09						**6.300,51**				**sub total 09**	**0,00**
10	**RECEPÇÃO**											
	folha porta de madeira (0,90x2,10) com dobradiça	un.	1,00	384,74	0,255	482,849	482,85	SINAPI 90823				
	fechadura de embutir para portar internas, completa, com execução de furo, fornecimento e instalação	un.	1,00	108,09	0,255	135,653	135,65	SINAPI 91306				
	instalação de pontos de lógica e telefonia	un.	2,00	600,00	0,255	753,000	1.506,00	Mercado local				
	Instalar ponto de energia para ar condicionado	un.	1,00	500,00	0,255	627,500	627,50	Mercado local				
	SUB TOTAL 10						**2.752,00**				**sub total 10**	**0,00**
11	**W.C.M**											
	canopla válvula hydra	un.	1,00	88,91	0,255	111,582	111,58	CPOS 44.02.120				
	folha porta de madeira (0,90x2,10) com dobradiça	un.	1,00	384,74	0,255	482,849	482,85	SINAPI 90823				
	fechadura de embutir para portar internas, completa, com execução de furo, fornecimento e instalação	un	1,00	108,09	0,255	135,653	135,65	SINAPI 91306				
	SUB TOTAL 11						**730,08**				**sub total 11**	**0,00**
12	**W.C.F**											
	canopla válvula hydra	un.	1,00	88,91	0,255	111,582	111,58	CPOS 44.20.120				
	folha porta de madeira (0,90x2,10) com dobradiça	un.	1,00	384,74	0,255	482,849	482,85	SINAPI 90823				
	fechadura de embutir para portar internas, completa, com execução de furo, fornecimento e instalação	un.	1,00	108,09	0,255	135,653	135,65	SINAPI 91306				
	SUB TOTAL 12						**730,08**				**sub total 12**	**0,00**
13	**APLICAÇÃO**											
	folha porta de madeira (0,90x2,10) com dobradiça	un.	1,00	384,74	0,255	482,849	482,85	SINAPI 90823	UN.	1,00	54,00	54,00
	fechadura de embutir para portar internas, completa, com execução de furo, fornecimento e instalação	un.	1,00	108,09	0,255	135,653	135,65	SINAPI 91306				
	saboneteira tipo dispenser, p/ refil 800ml	un.	1,00	53,14	0,255	66,691	66,69	SINAPI 95547				
	instalação de pontos de lógica e telefonia	un.	2,00	600,00	0,255	753,000	1.506,00	Mercado local	UN.	2,00	753,000	1.506,00
	Instalar ponto de energia para ar condicionado	un.	1,00	500,00	0,255	627,500	627,50	Mercado local	UN.	1,00	627,500	627,50
	SUB TOTAL 13						**2.818,69**				**sub Total 13**	**2.187,50**
14	**CURATIVO**											
	folha porta de madeira (0,90x2,10) com dobradiça	un.	1,00	384,74	0,255	482,849	482,85	SINAPI 90823				
	fechadura de embutir para portar internas, completa, com execução de furo, fornecimento e instalação	un.	1,00	108,09	0,255	135,653	135,65	SINAPI 91306				
	saboneteira tipo dispenser, p/ refil 800ml	un.	1,00	53,14	0,255	66,691	66,69	SINAPI 95547				
	instalação de pontos de lógica e telefonia	un.	2,00	600,00	0,255	753,000	1.506,00	Mercado local				
	Instalar ponto de energia para ar condicionado	un.	1,00	500,00	0,255	627,500	627,50	Mercado local				
	SUB TOTAL 14						**2.818,69**				**sub total 14**	**0,00**
15	**SALA COLETA**											
	ALVENARIA											
	Alvenaria tijolos maciços, 1/2" tijolo	m²	1,20	60,23	0,255	75,589	90,71	SINAPI 72132				
	Chapisco, traço 1:3	m²	2,40	4,56	0,255	5,723	13,73	CPOS 17.02.020				
	emboço paulista traço 1:2:8	m²	2,40	14,33	0,255	17,984	43,16	CPOS 17.02.120				
	reboco	m²	2,40	8,68	0,255	10,893	26,14	CPOS 17.02.220				
	SUB TOTAL						**173,75**					**0,00**
	ESQUADRIAS MADEIRA											
	folha porta de madeira (0,90x2,10) com dobradiça	un.	1,00	384,74	0,255	482,849	482,85	SINAPI 90823				
	fechadura de embutir para portar internas, completa, com execução de furo, fornecimento e instalação	un.	1,00	108,09	0,255	135,653	135,65	SINAPI 91306				
	SUB TOTAL						**618,50**					**0,00**
	LÓGICA E TELEFONIA											
	instalação de pontos de lógica e telefonia	un.	2,00	600,00	0,255	753,000	1.506,00	Mercado local				
	Instalar ponto de energia para ar condicionado	un.	1,00	500,00	0,255	627,500	627,50	Mercado local				
	SUB TOTAL						**2.133,50**					**0,00**
	SUB TOTAL 15						**2.925,75**				**sub total 15**	**0,00**
16	**INALAÇÃO**											
	folha porta de madeira (0,90x2,10) com dobradiça	un.	1,00	384,74	0,255	482,849	482,85	SINAPI 90823				
	fechadura de embutir para portar internas, completa, com execução de furo, fornecimento e instalação	un.	1,00	108,09	0,255	135,653	135,65	SINAPI 91306				
	instalação de pontos de lógica e telefonia	un.	2,00	600,00	0,255	753,000	1.506,00	Mercado local				
	Instalar ponto de energia para ar condicionado	un.	1,00	500,00	0,255	627,500	627,50	Mercado local				
	SUB TOTAL 16						**2.752,00**				**sub total 16**	**0,00**

17	**VACINA**											
	folha porta de madeira (0,90x2,10) com dobradiça	un.	1,00	384,74	0,255	482,849	482,85	SINAPI 90823				
	fechadura de embutir para portar internas, completa, com execução de furo, fornecimento e instalação	un.	1,00	108,09	0,255	135,653	135,65	SINAPI 91306				
	saboneteira tipo dispenser, p/ refil 800ml	un.	1,00	27,21	0,255	34,150	34,15	CPOS 44.03.130				
	instalação de pontos de lógica e telefonia	un.	2,00	600,00	0,255	753,000	1.506,00	Mercado local				
	Instalar ponto de energia para ar condicionado	un.	1,00	500,00	0,255	627,500	627,50	Mercado local				
	SUB TOTAL 17						**2.786,15**				**sub total 17**	**0,00**
18	**W.C.DEF.**											
	canopla válvula hydra	un.	1,00	88,91	0,255	111,582	111,58	CPOS 44.20.120				
	assento p/ vaso sanitário elevado com tampa p/ deficiente (completo)	un.	1,00	270,00	0,255	338,850	338,85	Mercado local				
	SUB TOTAL 18						**450,43**				**sub total 18**	**0,00**
19	**ESTABILIZAÇÃO**											
	revisão da instalações elétricas	vb	1,00	1.000,00	0,255	1.255,000	1.255,00	Mercado local	vb	1,00	1.255,000	1.255,00
	revisão porta de madeira de correr	vb	1,00	300,00	0,255	376,500	376,50	Mercado local				
	Instalar ponto de energia para ar condicionado	un.	1,00	500,00	0,255	627,500	627,50	Mercado local				
	tubo cobre classe A, Ø=15mm, incluso conexões	ml	50,00	48,42	0,255	60,770	3.038,50	CPOS 46.10.010				
	régua p/ inaloterapia de oxigênio com 03 pontos (completo)	un.	1,00	260,00	0,255	326,300	326,30	Mercado local				
	instalação de pontos de lógica e telefonia	un.	2,00	600,00	0,255	753,000	1.506,00	Mercado local				
	Instalar ponto de energia para ar condicionado	un.	1,00	500,00	0,255	627,500	627,50	Mercado local				
	SUB TOTAL 19						**7.757,30**				**sub tota 19**	**1.255,00**
20	**PINTURA EXTERNA/INTERNA**											
	lixamento de paredes e forros	m²	854,00	3,68	0,255	4,618	3.944,11	CPOS 03.10.140				
	pintura látex acrílica, duas demãos	m²	854,00	11,68	0,255	14,658	12.518,27	SINAPI 88489				
	pintura esmalte sintético (02 demãos), em parede (barrado) sobre fundo nivelador	m²	256,00	24,45	0,255	30,685	7.855,30	SINAPI 74065/002				
	fundo anticorrosivo à base de óxido de ferro (zarcão) a demão	m²	2,00	13,76	0,255	17,269	34,54	SINAPI 74064/002; 74064/002				
	pintura esmalte sintético (02 demãos), sobre esquadrias metálicas, inclusive proteção de zarcão	m²	2,00	41,21	0,255	51,719	103,44	SINAPI 73924/002				
	pintura esmalte sintético em madeira	m²	45,00	24,45	0,255	30,685	1.380,81	SINAPI 74065/002				
	pintura grafite na calçada	m²	190,00	15,66	0,255	19,653	3.734,13	CPOS 33.06.020				
	SUB TOTAL 20						**29.570,60**				**sub total 20**	**0,00**
21	**PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**											
	Extintor PQS 04 Kg BC 20BC	un	2,00	135,00	0,255	169,425	338,85	Mercado local	UN.	2,00	169,425	338,85
	Placa 190 x 190 mm "EXTINTOR DE INCÊNDIO"	un	2,00	17,27	0,255	21,674	43,35	Mercado local	UN.	2,00	21,674	43,35
	Placa 150 x 200 mm "PROIBIDO FUMAR"	un	1,00	10,00	0,255	12,550	12,55	Mercado local	UN.	1,00	12,550	12,55
	Placa 150 x 300 mm	un	9,00	16,00	0,255	20,080	180,72	Mercado local	UN.	9,00	20,080	180,72
	Placa 150 x 300 mm "SAÍDA"	un	1,00	16,00	0,255	20,080	20,08	Mercado local	UN.	1,00	20,080	20,08
	Placa 450 x 450 mm "MEDIDAS DE SEGURANÇA"	un	1,00	75,00	0,255	94,125	94,13	Mercado local	UN.	1,00	94,125	94,13
	Recarga de extintor AP 10 LTS	un	1,00	65,00	0,255	81,575	81,58	Mercado local	UN.	1,00	81,575	81,58
	Recarga de extintor PQS 04 KG BC	un	3,00	95,00	0,255	119,225	357,68	Mercado local	UN.	3,00	119,225	357,68
	Teste de estanqueidade / ART estanqueidade / ART de medidas de segurança	Vb	1,00	1.500,00	0,255	1.882,500	1.882,50	Mercado local	vb	1,00	1.882,500	1.882,50
	Serviço de sinalização de solo	un	6,00	70,00	0,255	87,850	527,10	Mercado local	UN.	6,00	87,850	527,10
	SUB TOTAL 21						**3.538,52**				**sub total 21**	**3.538,52**
22	**ACESSIBILIDADE**											
	Piso tátil direcional (colado) borracha sintética 250 x 250 mm	m²	2,00	142,30	0,255	178,587	357,17	CPOS 30.04.020	m²	2,00	178,587	357,17
	Piso tátil direcional (cimentado) concreto 250 x 250 mm	m²	1,00	142,30	0,255	178,587	178,59	CPOS 30.04.030	m²	1,00	178,587	178,59
	Piso tátil de alerta (colado) borracha sintética 250 x 250 mm	m²	15,00	142,30	0,255	178,587	2.678,80	CPOS 30.04.020	m²	15,00	178,586	2.678,79
	Piso tátil direcional (cimentado) concreto 250 x 250 mm	m²	4,00	142,30	0,255	178,587	714,35	CPOS 30.04.030	m²	4,00	178,587	714,35
	SUB TOTAL 22						**3.928,90**				**sub total 22**	**3.928,90**
23	**RIGO – AMBULÂNCIA**											
	ASO											
	lastro de brita e=5cm	m²	2,00	112,53	0,255	141,23	282,45	CPOS 11.18.040				
	contra piso e= 5cm	m²	40,80	19,96	0,255	25,05	1.022,03	SINAPI 95241				
	regularização de contra piso em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), e=2cm	m²	40,80	23,03	0,255	28,90	1.179,23	SINAPI 98681				
	SUB TOTAL						**2.483,71**				**Sub Total**	**0,00**
	COBERTURA											
	fornecimento e montagem de estrutura em aço	kg	400,00	14,87	0,255	18,66	7.464,74	CPOS 15.03.030				
	cobertura telhas de aço térmica, pré pintada	m²	35,00	124,38	0,255	156,10	5.463,39	CPOS 16.13.070				
	rufo chapa galvanizada nº24- 50 cm	m²	10,00	38,68	0,255	48,54	485,43	SINAPI 94231				
	SUB TOTAL						**13.413,57**					**0,00**
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
	luminária para lampada de LED	un	2,00	67,69	0,255	84,95	169,90	SINAPI 97605	UN.	2,00	84,95	169,90
	tubo PVC rígido 3/4"	ml	15,00	20,34	0,255	25,53	382,90	CPOS 38.01.040	ml	15,00	25,53	382,90
	cabo de cobre flexível 2,5mm²	ml	50,00	2,54	0,255	3,19	159,39	SINAPI 91926	ml	50,00	3,19	159,39
	SUB TOTAL						**712,19**					**712,19**
	SUB TOTAL 23						**16.609,47**				**Sub Total 23**	**712,19**

24	**SALA ESPERA + VARANDA**											
	LAJE COBERTURA IMPERMEABILIZADA											
	laje pre moldada , para forro ,sobrecarga 100kg/m³	m²	40,00	64,36	0,255	80,77	3.230,87	SINAPI 74202/001				
	SUB TOTAL						**3.230,87**					**0,00**
	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO											
	alvenaria tijolo maciço , ½ tijolo	m²	7,00	60,23	0,255	75,59	529,12	SINAPI 72132				
	SUB TOTAL						**529,12**					**0,00**
	REVESTIMENTO											
	chapisco traço 1:3	m²	60,00	4,56	0,255	5,72	343,37	CPOS 17.02.020				
	emboço paulista 1:1:2:8	m²	60,00	14,33	0,255	17,98	1.079,05	CPOS 17.02.120				
	reboco	m²	60,00	8,68	0,255	10,89	653,60	CPOS 17.02.220				
	SUB TOTAL						**2.076,02**					**0,00**
	COBERTURA											
	fornecimento e montagem de estrutura em aço	kg	460,00	14,87	0,255	18,66	8.584,45	CPOS 15.03.030				
	cobertura telhas de aço térmica, pré pintada	m²	40,00	124,38	0,255	156,10	6.243,88	CPOS 16.13.070				
	SUB TOTAL						**14.828,33**					**0,00**
	ESQUADRIAS METÁLICAS											
	vitro laminado/ vidros temperados e= 10mm	m²	6,00	233,78	0,255	293,39	1.760,36	SINAPI 72120	m²	6,00	293,39	1.760,36
	porta de correr laminada com vidro temperado e= 10mm (3,00x2,10m)	m²	6,30	1.344,78	0,255	1.687,70	10.632,50	SINAPI 73838/001	m²	6,30	1.687,70	10.632,50
	retirada de porta de correr existente	m²	6,00	7,48	0,255	9,39	56,32	SINAPI 97644	m²	6,00	9,39	56,32
	SUB TOTAL						**12.449,19**					**12.449,19**
	PISO											
	lastro de brita e=5cm	m³	1,75	112,53	0,255	141,23	247,14	CPOS 11.18.040				
	contra piso e= 5cm	m³	1,75	399,54	0,255	501,42	877,49	SINAPI 96620				
	piso cerâmico PI4	m²	35,00	41,17	0,255	51,67	1.808,39	SINAPI 87247				
	rodapé em cerâmica h=7cm	ml	8,00	5,51	0,255	6,92	55,32	SINAPI 88648				
	SUB TOTAL						**2.988,35**					**0,00**
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
	luminária para lampada de LED	un.	4,00	67,69	0,255	84,95	339,80	SINAPI 97605	UN.	4,00	84,95	339,80
	tubo PVC rígido 3/4"	ml	50,00	20,34	0,255	25,53	1.276,34	CPOS 38.01.040	ml	50,00	25,53	1.276,34
	interruptor simples, 2 teclas com placa	un.	2,00	34,28	0,255	43,02	86,04	SINAPI 91959	UN.	2,00	43,02	86,04
	tomada de embutir, com placa	un.	4,00	25,88	0,255	32,48	129,92	SINAPI 91996	UN.	4,00	32,48	129,92
	cabo de cobre flexível 2,5mm²	ml	100,00	2,54	0,255	3,19	318,77	SINAPI 91926	ml	100,00	3,19	318,77
	caixa de passagem 4x2	un.	10,00	12,25	0,255	15,37	153,74	SINAPI 91940	UN.	10,00	15,37	153,74
	caixa sextavada	un.	4,00	7,34	0,255	9,21	36,85	SINAPI 92866	UN.	4,00	9,21	36,85
	fita isolante - 10mt	un.	1,00	5,45	0,255	6,84	6,84	SINAPI INSUMOS 00021127	UN.	1,00	6,84	6,84
	lampada de LED	un.	4,00	30,87	0,255	38,74	154,97	SINAPI 93043	UN.	4,00	154,97	154,97
	SUB TOTAL						**2.503,26**					**2.503,26**
	CALÇADA + RAMPA											
	lastro de brita e=5cm	m³	1,00	112,53	0,255	141,23	141,23	CPOS 11.18.040				
	lastro concreto magro, aplicação em piso e=5cm	m²	20,00	19,96	0,255	25,05	501,00	SINAPI 95241				
	Piso cimentado e=2,0cm com argamassa 1:3, sobre base, acabamento liso	m²	20,00	24,94	0,255	31,30	625,99	SINAPI 98679				
	SUB TOTAL						**1.268,22**				**Sub Total**	**0,00**
	SUB TOTAL 24						**39.873,36**				**Total do item 24**	**14.952,37**
25	**ABRIGO GÁS P45**											
	FUNDAÇÕES											
	lastro de brita e=5cm	m³	0,20	112,53	0,255	141,23	28,25	CPOS 11.18.040				
	concreto fck=20Mpa (BASE E TAMPO)	m³	0,60	268,64	0,255	337,14	202,29	CPOS 11.01.100				
	lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m³	0,60	78,64	0,255	98,69	59,22	CPOS 11.16.060				
	forma de madeira comum p/ estruturas	m²	1,00	70,98	0,255	89,08	89,08	SINAPI 92464				
	armação aço CA 50	kg	15,00	6,56	0,255	8,23	123,49	CPOS 10.01.040				
	SUB TOTAL						**502,32**					**0,00**
	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO											
	blocos concreto 39 x 19 x 14cm	m²	7,50	61,47	0,255	77,145	578,59	SINAPI 87449				
	SUB TOTAL						**578,59**					**0,00**
	REVESTIMENTO											
	chapisco traço 1:3	m²	16,00	4,56	0,255	5,72	91,56	CPOS 17.02.020				
	emboço	m²	16,00	14,33	0,255	17,98	287,75	CPOS 17.02.120				
	reboco	m²	16,00	8,68	0,255	10,89	174,29	CPOS 17.02.220				
	SUB TOTAL						**553,61**					**0,00**
	ESQUADRIAS METÁLICAS											
	Portão articulado (2 folhas) em tela de arame galvanizado, fio nº 12, malha 2", tubos galvanizados 2", incluso pintura e ferragens (1,60 x 1,60mt)	un.	1,00	779,73	0,255	978,561	978,56	Mercado local	UN.	1,00	978,561	978,56
	SUB TOTAL						**978,56**					**978,56**
	PINTURA EXTERNA/INTERNA											
	lixamento de paredes	m²	16,00	3,68	0,255	4,618	73,89	CPOS 03.10.140				
	pintura látex acrílica, duas demãos	m²	16,00	11,68	0,255	14,658	234,53	SINAPI 88489				
	SUB TOTAL						**308,43**				**Sub Total**	**0,00**
	ACESSÓRIOS											
	Válvula, regulador, tubos de aço e acessórios da instalação de gás	un.	1,00	1.707,96	0,255	2.143,490	2.143,49	Mercado local	UN.	1,00	2.143,490	2.143,49
							2.143,49					**2.143,49**
	SUB TOTAL 25						**5.065,00**				**Total do item 25**	**3.122,07**

26	**EXPURGO**												
	FUNDAÇÕES												
	lastro de brita e=5cm	m³	0,50	112,53	0,255	141,23	70,61	CPOS 11.18.040					
	concreto fck=20Mpa – base	m³	1,40	268,64	0,255	337,14	472,00	CPOS 11.01.100					
	lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m³	1,40	78,64	0,255	98,69	138,17	CPOS 11.16.060					
	forma de madeira comum p/ estruturas	m²	2,00	70,98	0,255	89,08	178,16	SINAPI 92464					
	armação aço CA 50	kg	50,00	6,56	0,255	8,23	411,64	CPOS 10.01.040					
	SUB TOTAL						**1.270,58**						**0,00**
	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO												
	blocos concreto 39 x 19 x 14cm	m²	26,00	61,47	0,255	77,145	2.005,77	SINAPI 87449					
	SUB TOTAL						**2.005,77**						**0,00**
	REVESTIMENTO												
	chapisco traço 1:3	m²	52,00	4,56	0,255	5,72	297,59	CPOS 17.02.020					
	emboço	m²	52,00	14,33	0,255	17,98	935,18	CPOS 17.02.120					
	reboco	m²	52,00	8,68	0,255	10,89	566,46	CPOS 17.02.220					
	SUB TOTAL						**1.799,22**						**0,00**
	ESQUADRIAS METÁLICAS												
	folha porta metálica (0,80x2,10) completa (incluso pintura)	un.	1,00	803,00	0,255	1.007,765	1.007,77	SINAPI 73933					
	vitro basculante (1,00x0,60) (incluso pintura)	un.	1,00	189,88	0,255	238,299	238,30	Mercado local					
	SUB TOTAL						**1.246,06**						**0,00**
	VIDRO												
	vidro canelado	m²	0,60	116,91	0,255	146,722	88,03	SINAPI 72122	m²	0,60	146,720		43,02
	SUB TOTAL						**88,03**						**43,03**
	COBERTURA												
	fornecimento e montagem de estrutura em aço	kg	120,00	14,87	0,255	18,66	2.239,42	CPOS 15.03.030					
	cobertura telhas de aço térmica, pré pintada	m²	10,00	124,38	0,255	156,10	1.560,97	CPOS 16.13.070					
	rufo chapa galvanizada nº24- 50 cm	m²	1,00	38,68	0,255	48,54	48,54	SINAPI 94231					
	SUB TOTAL						**3.848,93**						**0,00**
	NTURA EXTERNA/INTERNA												
	fixamento de paredes	m²	52,00	3,68	0,255	4,618	240,16	CPOS 03.10.140					
	pintura látex acrílica, duas demãos	m²	52,00	11,68	0,255	14,658	762,24	SINAPI 88489					
	SUB TOTAL						**1.002,39**						**0,00**
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
	luminária para duas lampadas de LED	un.	1,00	67,69	0,255	84,95	84,95	SINAPI 97605	UN.	1,00	84,95		84,95
	tubo PVC rigido 3/4"	ml	50,00	20,34	0,255	25,53	1.276,34	CPOS 38.01.040	ml	50,00	25,53		1.276,34
	interruptor simples, com placa	un.	1,00	21,67	0,255	27,20	27,20	SINAPI 91953	UN.	1,00	27,20		27,20
	tomada de embutir, com placa	un.	1,00	25,88	0,255	32,48	32,48	SINAPI 91996	UN.	1,00	32,48		32,48
	cabo de cobre flexível 2,5mm²	ml	100,00	2,54	0,255	3,19	318,77	SINAPI 91926	ml	100,00	3,19		318,77
	caixa de passagem 4x2	un.	2,00	12,25	0,255	15,37	30,75	SINAPI 91940	UN.	2,00	15,37		30,75
	fita isolante – 10mt	un.	1,00	5,45	0,255	6,84	6,84	INSUMOS	UN.	1,00	6,84		6,84
	lampada de LED	un.	2,00	30,87	0,255	38,74	77,48	SINAPI 93043	UN.	2,00	38,74		77,48
	SUB TOTAL						**1.854,80**						**1.854,80**
	SUB TOTAL 26						**13.115,78**					**Sub Total 26**	**1.897,82**
27	**PLACA DA OBRA**												
	Instalação da placa em chapa aço galvanizado	m²	5,00	350,00	0,255	439,25	439,25	SINAPI 74209/001					
	SUB TOTAL 27						**439,25**					**Sub Total 27**	**0,00**
28	**LIMPEZA**												
	retirada de entulhos (caçambas)	m³	10,00	88,92	0,255	111,595	1.115,95	CPOS 05.07.050	m³	10,00	111,594		1.115,94
	limpeza final da obra	m²	335,07	9,45	0,255	11,860	3.973,85	CPOS 55.01.020	m²	335,07	11,860		3.973,85
	SUB TOTAL 28						**5.089,79**					**Sub Total 28**	**5.089,79**
	TOTAL GERAL						**R$ 169.052,64**					**Total dos Itens**	**R$ 36.941,97**

Boa Esperança do Sul, 10 de dezembro de 2021

Antonio Adão Salles
RG: 22.499.984-9
CPF: 112.160.998-80
Proprietário

Jean Franchi Amici
Engenheiro Civil
CREA nº 5062627333

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DE INDEPENDÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO REFERENTE À EXECUÇÃO DO TERMINO DAS OBRAS E INSTALAÇOES DA USF DO DISTRITO DE SÃO LOURENÇO DO TURVO - MATÃO – S.P. -

Ref. Contrato 312/2020
Tomada de preço 02/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2.021, procedemos a vistoria das obras referentes a **EXECUÇÃO DO TERMINO DAS OBRAS E INSTALAÇOES DA USF DO DISTRITO DE SÃO LOURENÇO DO TURVO - MATÃO – S.P. -**, obra está executada pela empresa **CENTERSUL CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, estabelecida na Estrada Municipal Boa Esperança do Sul-Pedra Branca, km 3-Boa Esperança do Sul –S.P.- inscrita no CNPJ 18.309.600/0001-00 e Inscrição Estadual 216.011.597.114, onde constatamos que os serviços foram executados de acordo com o que havia sido previamente estabelecido pelo Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança, Trânsito e Defesa Civil, motivo pelo qual lavramos o presente, *observando-se porém, que a presente anuência não elimina o dever da empresa executora de responder pela integridade da obra, caso qualquer vicio venha a se revelar em momento posterior a este recebimento, motivo pelo qual lavramos o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.*

Eng.º Jean Franchi Amici
CREA 5062627333
Departamento de Engenharia

Júlio Alberto Rodrigues Marques
Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano, Segurança, Transito,Defesa Civil e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano, Trânsito, Segurança Pública, Defesa Civil e Habitação

MATÃO
TRABALHO, ORGULHO E DESENVOLVIMENTO

Matão, 17 de dezembro de 2021

Ofício nº 242/2021

Ao Sr.
Willian Di Gaetano Bassi.
Secretário de Administração, Fazenda,
e Controle Interno.

AO EMPENHO
PARA PROCESSAMENTO
DA DESPESA
Matão, 17 / 12 / 21

Willian Di Gaetano Bassi
Secretário de Administração/
Fazenda e Controle Interno

Reqto – **10644/2021**
Reqte – **CENTERSUL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME**

Ref.- **4ª MEDIÇÃO CONTRATO Nº 312/2020 TP-02/2020**

Obra – **TERMINO DA OBRA DA UBS (SAO LOURENÇO DO TURVO)**

Senhor Secretário,

Diante da medição efetuada pela empresa **CENTERSUL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME**, após vistoria no local temos a informar a Vossa Senhoria que foram efetuados os serviços conforme planilha em anexo, sendo assim solicitamos a liberação do pagamento;

Contrapartida R$	Repasse R$	Total R$	NF	Protocolo
36.941,97		36.941,97	131	10237/2021-1

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

JULIO ALBERTO RODRIGUES MARQUES
Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano,Segurança,Trânsito,Defesa Civil e Habitação.

Endereço: Rua Oreste Bozelli, 1165 – Centro | **CEP:** 15990-240 | **Telefone:** (16) 3383-4077
E-mail: obras@matao.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DE INDEPENDÊNCIA

MATÃO
TRABALHO, ORGULHO E DESENVOLVIMENTO

Matão, 17 de dezembro de 2021.

Ilmo. Sr.
Julio Alberto Rodrigues Marques
Secretário Municipal de Obras, Habitação,Segurança
Transito e Defesa Civil.
Nesta

Reqto – **10644/2021**
Reqte – **CENTERSUL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME**

Ref.- **4ª MEDIÇÃO CONTRATO N° 312/2020 TP-02/2020**

Obra – **TERMINO DA OBRA DA UBS (SAO LOURENÇO DO TURVO)**

Senhor Secretário,

Informamos a V.S.a., que este Departamento de Engenharia, em vistoria realizada na obra citada e que foi executada pela empresa **CENTERSUL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME** , onde constatamos que com referência à 4ª **Medição**, somos favoráveis a sua liberação – Valor = **R$ 36.941,97**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Sa. para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Eng.º Jean Franchi Amici
Depto Engenharia

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
"Angelina Pavin Grigoli"
SUS
MATÃO
BRASIL